PUBLICADO Em. 09 / 08 / 95
Secretário

LEI Nº 117/1995, de 17 de julho de 1995.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO** – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que cria o Hospital Público Municipal de Pilão Arcado – Bahia.

Art. 1º Com a denominação de Hospital Municipal de Pilão Arcado fica constituído o Hospital Público do Município, com sede na Av. João Ribeiro do Vale, nesta cidade de Pilão Arcado – BA, e Foro na respectiva comarca.

Art.2º O Hospital Municipal de Pilão Arcado – Ba fará parte do Patrimônio deste Município, e será administrado pelo chefe do Poder Executivo, que poderá nomear uma diretoria para administra-lo e também exonera-la mediante aprovação prévia do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A Diretoria será constituída por Diretor Técnico, Diretor Administrativo, cuja função de cada um será determinada no Estatuto e Regimento Interno do Hospital.

Art. 3º O Hospital Municipal de Pilão Arcado, como Patrimônio do Município, é intransferível sua titularidade para entidade autárquica Municipal e para entidades privadas ou particulares.

Art. 4º O Hospital Municipal de Pilão Arcado, pode firmar convênio com a União, com o Estado da Bahia e com Entidades Privadas, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sob sua presidência, constituir na forma da Lei, o Conselho Municipal de Saúde, como determina o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado – BA, para deliberar qualquer assunto que diz respeito à saúde Pública no Município.

Art.6º A finalidade precípua do Hospital Municipal de Pilão Arcado é prestar Assistência Médica Gratuita à população pilão arcadense, sem distinção de raça, cor camada social e posição ideológica.

Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilão Arcado, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 1995.

AGESISLAU QUEIROZ MOTA
Prefeito Municipal